classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE SAÚDE-RESOLUÇÃO Nº 10.03.2023 CMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Na sua 91ª Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 09 de Março de 2023, o pleno do CMS, substitui o membro representante do segmento dos trabalhadores da Comissão de Políticas Públicas do CMS, a saber: I - COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS-SUBSTITUIR: SR. RENATO SOUZA LEMOS - SEGMENTO DOS TRABALHADORES, pela SRA. MARCIA FURQUIM DE CAMPOS-SEGMENTO DOS TRABALHADORES. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santo André, 14 de março de 2023. Gilvan Ferreira de Souza Junior-Presidente do Conselho Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 11.03.2023 - GAB/SS. O Secretário de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Gilvan Ferreira de Souza Junior, no exercício e uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal Nº 9.698, 19 de Junho de 2015; RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR o seguinte membro do CMS, SR. RENATO SOUZA LEMOS - SEGMENTO DO TRABALHADOR pelo SR. JOSÉ ROBERTO CARDOSO MURISSET como membro (TITULAR), representante do Sindicato relacionado à Saúde - SINDMED (Sindicato dos Médicos do ABC) no Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2022 a 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor após a sua publicação. Santo André, 14 de Março de 2023. Gilvan Ferreira de Souza Junior-Secretário da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 050, DE 15.03.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 919/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XII, do art. 58 da Lei Orgânica do Município, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros da Comissão de Avaliação, prevista no edital de Chamamento Público nº 002/2023 NIS/SAS, que trata do credenciamento de empresas promotoras de eventos aptas à realização de eventos e exploração comercial de bebidas, para participação na Feira da Fraternidade, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023: I - Representantes do Núcleo de Inovação Social: Jocilmar Dornelas. II - Representante da Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer: Leonardo Lucas de Freitas. III - Representantes da Secretaria de Assistência Social: Marcelo Delsir da Silva; Michele Gonçalves. IV - Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos: Juliana de Mattos Garcia. Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação realizar a análise das propostas recebidas das empresas, observando o disposto no edital de Chamamento Público nº 002/2023 NIS/SAS. Parágrafo único. A seleção mencionada no caput deste artigo seguirá o procedimento a ser estabelecido por meio de resolução específica. Art. 3º A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário de Assistência Social. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 049, DE 15.03.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 216/2023 - SEMASA. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 16 da Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 9.569, de 14 de abril de 2014, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental - FUMGESAN, biênio 2023-2024: I - Representantes do Poder Público: Eriane Justo Luiz Savóia, como titular e presidente e Nathalia Oliveira Padovanni Pinto, como suplente, representantes do Departamento de Gestão Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA; Glauco Spina, como titular e vice-presidente e Nilton dos Santos, como suplente, representantes do Departamento Administrativo Financeiro do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. II - Representantes da Sociedade Civil: Elena Maria Rezende, como titular e Clayton Mendes da Costa, como suplente, representantes, respectivamente, das Promotoras Legais Populares de Santo André - PROLEG e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André - SINDSERV. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março 2023. Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Portaria nº 007/2023-SAS. Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e a Associação Projeto B.E.M. (Brasil Essência Musical), objeto do PA 4331/2023; Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art. 1º - A servidora Sueli Aparecida Haither - IF 51.717-8 fica nomeada gestora da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Assistência Social e a Associação Projeto B.E.M. (Brasil Essência Musical), estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Assistência Social.

Nos termos do Caput do Art. 5º da Lei 8.666/93 Justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre - AESA: R$ 231.268,93; Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo Prodesp: R$ 746,74; Companhia Ultragaz S/A: R$ 742,71; Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos: R$ 4.558,15; Telefônica Brasil S/A: R$ 19.041,55 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. xv da lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 745.03.2023, a contar de 10 do corrente, Tatiane Pinheiro Domingues, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 754.03.2023 Wagner dos Santos Rodrigues, Assessor de Secretario Municipal - UAIC; Port. n.º 755.03.2023 Angelo Baima Pereira, Assessor de Diretoria - SECOM. Santo André, 15 de março de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

SEMASA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portaria (s) assinada(s) pelo Senhor Superintendente - Engº. Ajan Marques de Oliveira
D E S I G N A R
PORTARIA N.º 91/2023 - A contar de 01/02/2023 o servidor CESAR LEANDRO CAMPAGNOLI NETO - RE 7405, como Agente Credenciado para realizar Fiscalização Ambiental.
EXCLUIR
PORTARIA N.º 92/2023 - A partir de 13/03/2023 da portaria nº 048/2023 de 10/02/2023 que colocou a DISPOSIÇÃO DA CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS: o servidor JOSE RONALDO LOPES - RE 7121 - AJUDANTE DE MANUTENÇÃO.
Na publicação do dia 04/03/2023
Na portaria 77/2023 onde se lê: período 01/01/2022 a 31/12/2022
Leia-se: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 15 de Março de 2023.
GLAUCO SPINA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Anuncie Aqui 4435-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santo André FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 31 de março de 2023 às 23h59min de 04 de maio de 2023, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	Valor da Taxa de Inscrição (R$)
Agente de Atividades Escolares	1	1	0	R$ 56,50
Agente de Desenvolvimento Infantil	20	19	1	
Agente de Inclusão Escolar	1	1	0	
Auxiliar Administrativo II - Escolar	40	37	3	
Monitor de Inclusão Digital	1	1	0	
Professor de Atendimento Educacional Especializado	1	1	0	R$ 82,20
Professor de Educação Física (Secretaria de Educação)	1	1	0	
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	50	47	3	
Professor de Educação Fundamental II - Língua Portuguesa	1	1	0	
Professor de Educação Fundamental II - História	1	1	0	
Professor de Educação Fundamental II - Matemática	1	1	0	
Professor de Educação Fundamental II - Ciências	1	1	0	
Professor de Educação Fundamental II - Arte	1	1	0	
Professor de Educação Fundamental II - Geografia	1	1	0	
Professor de Educação Fundamental II - Língua Estrangeira (Inglês)	1	1	0	

3. Vencimentos de R$ 2.050,27 a R$ 4.686,00 (para carga horária de 40 horas semanais).

4. O Edital completo está disponível nos sites abaixo:

- Fundação Vunesp: www.vunesp.com.br.
- Prefeitura Municipal de Santo André: acesse.santoandre.br/concursoeducacao.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 15 de março de 2023.
Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário de Inovação e Administração

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Dispensa de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 - inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, tratada no PA: 3759/2023, contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA (CNPJ 44.315.919/0001-40), para a "Realização de levantamento da atual estrutura existente e realização de estudos para definição e implementação do necessário para aplicação da nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 no âmbito da PSA", ao valor global de R$ 220.000,00. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA.: 3658/2023, contratação do Mei Tércio Emo Gomes 31776172876 (CNPJ 32.400.281/0001-66), representando o profissional Tércio Emo Gomes, em artes "DJ Tércio Emo" para Animação de 10 (dez) Edições do "Forró Pé de Calçada", uma por mês, de 18/03/2023 a 16/12/2023, das 14h00 às 20h00, no Parque Prefeito Celso Daniel de Santo André, no valor total de R$ 40.000,00. Comunicado. Edital 007/23 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 970/2023. Objeto: Registro de Preços que visa à contratação de empresas para prestação de serviços de locação de infraestrutura, geradores, sanitários químicos, arranjos florais e serviços de bufê, para atender às necessidades da Prefeitura de Santo André na realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, compreendendo: mão de obra e fornecimento de infraestrutura geral, incluindo o transporte, montagem, instalação, operação, com manutenção e desmontagem necessária durante todo o período de utilização, conforme descrição e quantidades do Anexo II: - No Anexo II, lote 04, as quantidades a considerar para os itens 32, 33, 34 e 35 são de 300 (trezentos) para cada item; - O Anexo III, referente ao lote 02, passa a ser acrescido do seguinte item: 1.16.2.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico, emitida pelo CRQ, da qual conste ART/RRT em atividade compatível. Permanecem inalteradas as demais exigências, condições e prazos, inclusive a data e horário da sessão de recebimento e abertura de envelopes, definidos no edital do pregão.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato 043/23-PJ - Processo 23.159/2021 - Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Julio Mesquita Filho - VUNESP. Objeto: Prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público, visando o provimento de diversos cargos para o quadro de pessoal da Administração Direta, atendendo demanda do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Inovação e Administração, sem ônus financeiro à municipalidade - Vigência: 12 meses - Assinatura: 10/03/2023 / Termo Apostilamento 009/23 - Processo 4.776/2022 - Medefe Produtos Médicos-Hospitalares Ltda - apostilamento a ARP 127/22 GC, referente ao item 43 (fita adesiva crepe branca 19mmx50mm), passando de R$ 3,19 para R$ 3,67, conforme justificativa em fls 295, ratificação do Secretario em fls 298, parecer jurídico favorável em fls 296 e manifestação favorável do Departamento de Controle Interno em fls 297-Datado: 13/03/2023. / Termo Aditivo 023/23 - Processo 37.930/2018 - Contratada: INMOV - Inteligência em Movimento Ltda - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 445/19-PJ para proceder à inclusão de dotação orçamentária nº 38.10.3.3.90.40.15.452.0032.2.079.01 e alteração da denominação de Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos para Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento. - Assinatura: 15/03/2023 / Termo Aditivo 026/23 - Processo 14.476/2020 - Fig Incorporadora e Construtora Eireli - 1º Termo Aditivo ao Contrato 031/22-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 60 dias corridos, a partir de 01/02/2023, readequar a planilha inicialmente contratada com o acréscimo e decréscimo de quantidades e serviços, mantendo-se o valor de R$ 2.797.779,63, e alterar, nos termos da Lei Municipal 10.617/2022, a denominação de Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos para Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e fica extinta a Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos sendo as suas atividades assumidas pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento. - Assinatura: 14/03/2023.

Atas

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Horário e Local: Em 03 de março de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, SP 160, Jardim Represa, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. **Presença**: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **Mesa**: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rui Juarez Klein. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a: **(A)** aprovação, nos termos do artigo 16, inciso "iv" do estatuto social da Companhia, da realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme será definido na Escritura de Emissão), pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(B)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(C)** a autorização para que qualquer Diretor e/ou procurador que eventualmente venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, agência de rating, assessores jurídicos, depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e **(D)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta; **Deliberações**: Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, esta Reunião do Conselho de Administração ("RCA") deliberou e aprovou: **1. Quanto ao item (A):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as características e condições previamente aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta mesma data. Os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão; **2. Quanto ao item (B)**: a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de distribuição das Debêntures, e contratar (I) os Coordenadores responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, (II) os assessores legais da Oferta, (III) depósito das Debêntures na B3, (IV) a Agência de Classificação de Risco, e (V) quaisquer outros prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta; **3. Quanto ao item (C)**: a autorização para que qualquer Diretor e/ou procurador que eventualmente venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e **4. Quanto ao item (D)**: a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 03 de março de 2023. Mesa: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rui Juarez Klein. **Conselheiros**: Marcello Guidotti, Rui Juarez Klein, Alberto Luiz Lodi e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rui Juarez Klein - Secretário da Mesa. JUCESP nº 101.474/23-4 em 13/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 06/03/2023, às 10h, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. localizada no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, Jardim Represa, São Bernardo do Campo/SP. **PRESENÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; Secretário: Rui Juarez Klein. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre o pagamento ao acionista de dividendos relativos ao exercício de 2022. **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração aprovou o pagamento ao acionista de dividendos, *ad referendum* da AGO da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2022, no valor de R$ 33.555.000,00 ou seja, R$ 0,124100305 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício de 2022, com base em balancete levantado em 31/12/2022, não auditado e não aprovado em AGO. O pagamento dos dividendos será realizado a partir de 06/03/2023, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 06/03/2023. Conselheiros: Marcello Guidotti, Alberto Luiz Lodi, Rui Juarez Klein e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. Rui Juarez Klein - Secretário. JUCESP nº 101.892/23-8 em 13/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Atas

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Em 03 de março de 2023, às 9:00 horas, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, SP 160, Jardim Represa, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença**: Dispensada, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), em função da presença da totalidade dos acionistas. **Mesa**: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rui Juarez Klein. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a: **(A)** aprovação, nos termos do artigo 16, inciso "iv" do estatuto social da Companhia, da realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(B)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(C)** a autorização para que qualquer Diretor e/ou procurador que eventualmente venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, agência de rating, assessores jurídicos, depósito das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e **(D)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta; **Deliberações**: Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") deliberou e aprovou: **1. Quanto ao item (A)**: a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão**: A Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); (c) **Data de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (d) **Séries**: A Emissão será realizada em série única; (e) **Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 900.000 (novecentas mil) Debêntures; (f) **Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (g) **Prazo e Data de Vencimento**: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ou de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), e/ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão; (h) **Procedimento de Distribuição**: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, "Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a qual somente será exercida caso a demanda pela totalidade das Debêntures, conforme verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), não seja suficiente para atingir o volume total da Oferta, devendo ser observado o Valor Total da Emissão e a Remuneração das Debêntures e destinadas exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais, observados os termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da 5ª (Quinta) Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.*" ("Contrato de Distribuição"); (i) **Colocação das Debêntures**: A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição; (j) **Procedimento de** *Bookbuilding*: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), a ser organizado pelo Coordenador Líder, para a alocação das ordens recebidas dos Investidores Profissionais; (k) **Classificação de Risco**: Será contratada, como agência de classificação de risco da Oferta, a Standard & Poor's *Ratings* do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), para atribuir *rating* às Debêntures anteriormente à primeira Data de Integralização. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída, pela Emissora, pelas agências *Moody's America Latina*, *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda. ou *Fitch Ratings*, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a referida substituição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco; (l) **Espécie**: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares. As Debêntures não contarão com garantias de qualquer natureza; (m) **Conversibilidade**: As Debêntures serão simples e, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora; (n) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures**: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de certificados ou cautelas, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (o) **Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica**: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (p) **Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos operacionais adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão) e Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (q) **Destinação de Recursos**: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados ao pagamento de dívidas e reforço de caixa da Companhia; (r) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Subscrição"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas na Escritura de Emissão. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição; (s) **Atualização Monetária das Debêntures**: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; (t) **Remuneração das Debêntures**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* ou sobreta